

Prefeitura Municipal

Novos Rumos, Nova Realidade



04/97 No LEI

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de

Pernambuco:

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES deste município decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios de cooperação mútua, visando à melhoria da prestação de serviços e o melhor atendimento da comunidade com os órgãos governamentais a seguir: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DO EXÉRCITO/7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, não necessitando para elaboração de tais convênios de prévio conhecimento da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo e qualquer convênio a ser realizado com entidades não precedido de ser governamentais, deverá conhecimento e autorização do Poder Legislativo

ARTIGO 2º - Os convênios a serem celebrados a partir da vigência da presente Lei, estabelecerão, individualmente, os termos, as cláusulas e as condições em que se fixarão as responsabilidades e as atribuições de cada uma das partes convenentes, e terão validade de um(01) ano, podendo ser sucessiva e automáticamente prorrogados por idênticos períodos, desde que estejam sendo convenientemente cumpridas as disposições neles contidas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento

Municipal.



Prefeitura Municipal

Novos Rumos, Nova Realidade



ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1997.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 1997.

JAIME CORREIA DE SOUZA - PREFEITO -